

**LEI MUNICIPAL Nº 3061, DE 18/11/2003
PROJETO DE LEI Nº 3241, DE 06/11/2003**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA
COM A CEMIG E COM A COPASA/MG.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com as COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG e COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Termos de Confissão de Dívida, objetivando o pagamento parcelado do débito deste Município junto a essas Empresas.

Art. 2º - Para o pagamento das parcelas convencionadas entre as partes contratantes deverão ser utilizadas as dotações constantes do Orçamento em vigor, adotando-se, previamente, se for o caso, o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, autorizando a abertura dos créditos adicionais, que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 06 de novembro de 2.003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE